



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Itapemirim-ES, 10 de agosto de 2021.

OF/GAP-PMI/Nº. 115/2021

Ao Exmº. Sr.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Encaminha-se o presente instrumento a Vossa Senhoria para proposição do Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a revogação “*In totum*” da Lei Complementar nº 221 de 30 de maio de 2018 que altera a Lei Complementar nº 071 de 30 de junho de 2009.

Desta forma, requer seja procedida tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, **no rito de URGÊNCIA ESPECIAL**, garantindo-se a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura oportunidade para adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 226, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação “*In totum*” da Lei Complementar nº 221 de 30 de maio de 2018 que altera a Lei Complementar nº 071 de 30 de junho de 2009.

O objetivo da presente proposição é revogar a totalidade das alterações apresentadas pela Lei Complementar nº 221 de 30 de maio de 2009, uma vez que o texto legal anexo visa garantir a excelência na prestação dos serviços públicos a partir da otimização dos recursos e a facilitação no andamento dos trabalhos.

Ademais, cumpre ressaltar que reformular a estrutura administrativa com o objetivo de reduzir custos e aprimorar a máquina pública é de fundamental importância para adequação da legislação aos novos tempos e ao progresso que a cidade está buscando, já que somente com uma estrutura moderna será possível atender com excelência os anseios da população.

Deste modo, encaminha-se o presente instrumento pugnando para que os nobres Edis, após competente análise, considerem-no apto a aprovação, surtindo os efeitos legais correspondentes.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

***DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO “IN TOTUM” DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 30 DE MAIO DE
2018, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº
071 DE 30 DE JUNHO DE 2009.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Por força da presente lei, fica REVOGADA “*in totum*” a Lei Complementar nº 221, de 30 de maio de 2018 que alterou parcialmente a Lei Complementar nº 071 de 30 de junho de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 10 de Agosto de 2021.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim